



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 917, de 21 de dezembro de 2010.

EMENTA: "ALTERA O VALOR DO INCENTIVO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica alterado o valor do incentivo mensal do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, definido pela Lei nº 840 de 14 de abril de 2009.

Art.2º: Os Agentes Comunitários de Saúde passarão a receber de remuneração o percentual de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Art.3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, suplementadas se necessárias, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 (um) de novembro de 2010, (dois mil e dez), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2010.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 21/12/2010.

Data de Publicação